



# do Legislativo de 19/09/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 298ª Reunião Extraordinária

1.2 - 44ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

1.3 - 45ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Comissões

##### ATAS

ATA DA 298ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16/9/98

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz e Geraldo Rezende

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Inexistência de "quorum" para votação - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.807; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.822; designação de relator; utilização do prazo regimental pelo relator - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.827; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.837; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Encerramento.

##### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Dilzon Melo - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Ibrahim Jacob - João Batista de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wilson Trópia.

##### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

##### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Ibrahim Jacob, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na

pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa como relator da matéria o Deputado Mauri Torres.

O Deputado Mauri Torres - (- Lê:)

#### PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.761

##### Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 13.761, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 282/98, publicada em 18/7/98, foi o veto encaminhado à apreciação desta Casa Legislativa. Vencido o prazo da Comissão Especial para emissão de parecer, foi a proposição incluída em ordem do dia, e foi este Deputado designado relator, nos termos do art. 141, c/c o art. 145, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O veto parcial oposto pelo Chefe do Poder Executivo incide sobre o ' 2º do art. 1º da proposição, que determina ser direito do preso o cumprimento da pena em estabelecimento penal próximo ao domicílio de sua família. A negativa de sanção foi fundamentada no fato de que os estabelecimentos penais do Estado são construídos de forma regionalizada. A proposta estaria, nesse aspecto, contrariando a política penitenciária estadual.

Cabe, ainda, lembrar que a legislação federal referente à matéria desobriga o Estado desse encargo, uma vez que a exigência de instalação de estabelecimento penal em local próximo a centro urbano se restringe à modalidade de cadeia pública, conforme dispõem os arts. 103 e 104 da Lei Federal nº 7.210, de 11/7/84, que institui a Lei de Execução Penal:

‘ Art. 103 - Cada Comarca terá, pelo menos, uma Cadeia Pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar.

Art. 104 - O estabelecimento de que trata este Capítulo será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no art. 88 e seu parágrafo único desta lei’.

Dessa forma, por não estar o disposto no ' 2º do art. 1º da proposição em tela em consonância com as normas federais relativas ao sistema prisional, são pertinentes as alegações que fundamentam o veto.

##### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela manutenção do veto ao ' 2º do art. 1º da Proposição de Lei nº 13.761."

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que inexistente "quorum" para a votação, mas que o há para a discussão das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.807, que dispõe sobre renúncia do servidor público do Estado à aposentadoria. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.822, que dispõe sobre o sistema estadual de finanças e a estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do art. 223, c/c o § 2º do art. 145, do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Aílton Vilela. Indago se S. Exa. está em condições de emitir o seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Aílton Vilela - Sr. Presidente, farei uso do prazo regimental para dar o meu parecer.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.827, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais, dispõe sobre seu funcionamento e estrutura e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Aílton Vilela.

O Deputado Aílton Vilela - (- Lê:)

#### "PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.827

##### Relatório

O Chefe do Poder Executivo, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 13.827, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG -, dispõe sobre seu funcionamento e estrutura e dá outras providências. Por meio da Mensagem nº 287/98, encaminhou S. Exa. à apreciação desta Casa as razões do veto.

Com fundamento no disposto no art. 222 do Regimento Interno, foi o veto distribuído à Comissão Especial, que perdeu o prazo regimental para emitir seu parecer. Sendo assim, a matéria vem ao Plenário, para exame.

##### Fundamentação

O veto em exame incide sobre o § 2º do art. 8º, o art. 23 e o art. 43 da referida proposição.

O primeiro dispositivo vetado, qual seja o § 2º do art. 8º, estabelece que um dos membros do Conselho Diretor da autarquia deve ser indicado pelo Governador do Estado, após escolha em lista tríplice apresentada pelas representações sindicais dos trabalhadores das empresas submetidas à ação da ARSEMG. Alega o Governador, para justificar o veto, que tal medida seria inviável, devido ao grande número de empresas sujeitas à fiscalização da ARSEMG.

De fato, a atuação da entidade abrange todos os serviços públicos de competência estadual, o que envolve, por conseguinte, um número significativo de empresas concessionárias e permissionárias. Por serem muitas e cada qual buscando satisfazer a interesses específicos, dificilmente as representações sindicais dos trabalhadores de tais empresas chegariam a um consenso quando da elaboração conjunta da referida lista tríplice. Sendo assim, somos favoráveis à manutenção do veto oposto ao dispositivo em questão.

O segundo veto recai sobre o art. 23 da proposição, o qual prevê, para cada contrato de concessão ou permissão, a constituição de uma comissão de acompanhamento e fiscalização composta paritariamente por representantes do Poder concedente, dos concessionários e permissionários e dos usuários ou consumidores.

Conquanto essas comissões possam conferir um caráter mais democrático e representativo à atuação da ARSEMG, é preciso reconhecer a natureza eminentemente técnica dos trabalhos desenvolvidos pela autarquia. Sob esse prisma, a participação dos próprios agentes a serem fiscalizados na comissão de fiscalização poderia comprometer a isenção técnica da ação fiscalizadora que se pretende da entidade autárquica ora criada, o que nos leva a opinar também pela manutenção do veto ao art. 23 da proposição.

Finalmente, o art. 43 revoga expressamente os incisos IV, V e VI do art. 1º da Lei nº 12.219, de 1996. Assinale-se que tais incisos arrolam como serviços públicos estaduais passíveis de serem delegados ao particular, por meio de concessão ou permissão, os de tratamento de esgoto sanitário, os de vistoria e inspeção de segurança nos veículos licenciados ou registrados pelo DETRAN-MG e os de guarda de veículos automotores apreendidos ou recolhidos por autoridades policiais.

Durante a tramitação do projeto de lei que deu origem à proposição em tela, concluiu-se pela necessidade de se reparar equívoco verificado na mencionada lei estadual, já que o serviço de esgoto sanitário seria de competência municipal, e as demais atividades desempenhadas pelo DETRAN-MG não seriam serviço público delegável, apenas atividades-meio que a administração poderia terceirizar mediante credenciamento ou contrato de prestação de serviço.

Todavia, por ser matéria que gera controvérsia jurídica em debate nos tribunais, concordamos com o Governador em suas alegações de que a revogação dos incisos traria "confusão e interpretações conflitantes" e poderia, além disso, prejudicar negociações em andamento entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sobre a transferência da responsabilidade pela guarda dos veículos apreendidos. Sendo assim, somos favoráveis à manutenção do veto oposto ao citado art. 43.

#### Conclusão

Pelos motivos expostos, opinamos pela manutenção do veto ao § 2º do art. 8º, ao art. 23 e ao art. 43 da Proposição de Lei nº 13.827."

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito com o BNDES para o fim que menciona. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.837, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º art. do 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa como relator da matéria o Deputado Arnaldo Penna.

O Deputado Arnaldo Penna - (-Lê:)

#### "PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.837

#### Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VII, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, opôs veto total à Proposição de Lei nº 13.837, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 343/98, publicada em 7/8/98, foi o veto encaminhado à apreciação desta Casa Legislativa. Vencido o prazo da Comissão Especial para emissão de parecer, foi a proposição incluída na ordem do dia, e este Deputado foi designado como relator, nos termos do art. 141, c/c o art. 145, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Para vetar a constituição do referido Fundo, alegou o Governador do Estado que a proposta desatende aos preceitos constantes na Lei Complementar nº 27, de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 1995, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo.

Assinalou o Chefe do Poder Executivo que faltam na proposta elementos imprescindíveis para a constituição de fundos, como o estabelecimento das contrapartidas a serem exigidas dos beneficiários e a fixação das condições para a concessão de financiamentos ou outras formas de liberação de recursos.

Complementando os argumentos expendidos, observou o Governador, ainda, não ser pertinente a determinação de que as condições de financiamento sejam especificadas pelo Grupo Coordenador nem a abertura da possibilidade da aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, pois esses recursos têm que ser aplicados em títulos da dívida pública estadual ou em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado.

Tais argumentos são convincentes, sendo patente o descumprimento da referida lei complementar, no que trata dos requisitos para a constituição de fundo.

Os demais pontos assinalados desatendem também aos comandos dessa norma jurídica, de ordem pública, e se constituem em óbices à constituição do Fundo.

Apesar da importância da criação do pretendido Fundo, ao qual reverteriam os recursos oriundos da aplicação das penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, assiste razão ao Governador do Estado quanto à impossibilidade da conversão em lei da proposta, e é de todo oportuno que tramite nesta Casa Legislativa novo projeto, consoante os termos da citada lei complementar.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela manutenção do veto total à Proposição de Lei nº 13.837."

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, bem como para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia oito de julho de mil novecentos e noventa e oito, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5º-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.556, que consolida os procedimentos administrativos para efeito de liberação de auxílios financeiros diversos, consignados no orçamento da Assembléia Legislativa, para o exercício de 1998. Em seguida, a Mesa autoriza a liberação de recursos de subvenção social à Associação de Assistência Social do Sudoeste de Minas, conforme indicação do Deputado Rêmoló Aloise, devidamente aprovada pelo Deputado Ermano Batista, Corregedor. Prosseguindo com os trabalhos, a Mesa aprova a disposição da servidora Maria Elizabeth André de Barros, matrícula 2723-5, na Liderança do PSDB, a partir de 15/6/98, por encontrar-se de acordo com os termos da Decisão de 8/3/98, até o final desta legislatura. Isso posto, o Presidente procede à distribuição das matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Cleuber Carneiro o processo contendo solicitação do servidor Patrus Ananias de Souza, matrícula 2703-0, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo; processo contendo solicitação do servidor Celeno Ivanovo Silveira, matrícula 7506/0, de redução de jornada de trabalho de oito para seis horas, a partir de 1º/7/98; ao Deputado Francisco Ramalho, o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Casa e Divisa Divisórias Ltda., tendo como objeto o fornecimento e a instalação de divisórias e outros equipamentos; à Deputada Maria Olívia, o processo contendo solicitação do servidor Haroldo Dartagnan de Carvalho, matrícula 2402-3, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo; o processo contendo solicitação do servidor Virgílio Guimarães de Paula, matrícula 2698-0, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo; o processo contendo termos aditivos para prorrogação dos contratos celebrados entre esta Assembléia e as livrarias Scriptum Livraria e Papelaria Ltda., Acaiaça Ltda., Comércio de Livros Ouvidor Ltda., Conhecer Livraria e Papelaria Ltda., William Livros Ltda., Agência Opus Ltda., Livraria Alfarrábio Ltda., Agência Van Damme Ltda. e Livraria Moura Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de venda em consignação da obra "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889 a 1991"; o processo contendo o termo aditivo para manutenção do preço do contrato celebrado entre esta Assembléia e Extintores Minas Gerais S.A., tendo como objeto a manutenção de equipamentos de combate a incêndios; o processo contendo o termo aditivo para prorrogação, por mais quatro meses, do contrato celebrado entre esta Assembléia e Verticais Consultores Ltda., tendo como objeto sinopse de matérias referentes à Assembléia, publicadas em periódicos; o processo contendo o termo aditivo para manutenção do preço e prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e PROI - Programa de Odontologia Integrado, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e aos ex-Deputados associados ao IPLEMG, aos servidores ativos e inativos da Assembléia e aos respectivos dependentes, bem como a alteração da cláusula 2.5.1, que trata dos atendimentos de urgência; o processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Sociedade Civil Carvalho, Castro, Catebe Advogados Associados, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-jurídica. Examinadas as matérias, passa-se à apresentação, à discussão e à votação dos pareceres. O Deputado Cleuber Carneiro pede a palavra para apresentar os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação do servidor Patrus Ananias de Souza, matrícula 2703-0, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo - parecer favorável, no período de 4/7/98 a 3/10/98, tendo em vista a Decisão de 4/5/92 - aprovado; e processo contendo solicitação do servidor Celeno Ivanovo Silveira, matrícula 7506/0, de redução de jornada de trabalho de oito para seis horas, a partir de 1º/7/98 - parecer favorável, delegando à Diretoria-Geral, após exame de conveniência administrativa, a autorização de que trata o art. 7º da Deliberação da Mesa n.º 1.541, de 29/4/98 - aprovado. Logo após, o Deputado Francisco Ramalho apresenta o seu parecer sobre o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Casa e Divisa Divisórias Ltda., tendo como objeto o fornecimento e a instalação de divisórias e outros equipamentos - parecer favorável à terceira prorrogação, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Ato contínuo, a Deputada Maria Olívia manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação do servidor Haroldo Dartagnan de Carvalho, matrícula 2402-3, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo - parecer favorável, no período de 4/7/98 a 3/10/98, tendo em vista a Decisão de 4/5/92 - aprovado; processo contendo solicitação do servidor Virgílio Guimarães de Paula, matrícula 2698-0, de concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo - parecer favorável, no período de 4/7/98 a 3/10/98, tendo em vista a Decisão de 4/5/92 - aprovado; processo contendo termos aditivos para prorrogação dos contratos celebrados entre esta Assembléia e as livrarias Scriptum Livraria e Papelaria Ltda., Acaiaça Ltda., Comércio de Livros Ouvidor Ltda., Conhecer Livraria e Papelaria Ltda., William Livros Ltda., Agência Opus Ltda., Livraria Alfarrábio Ltda., Agência Van Damme Ltda. e Livraria Moura Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de venda em consignação da obra "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889 a 1991" - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo aditivo para manutenção do preço do contrato celebrado entre esta Assembléia e Extintores Minas Gerais S.A., tendo como objeto a manutenção de equipamentos de combate a incêndios - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação, por mais quatro meses, do contrato celebrado entre esta Assembléia e Verticais Consultores Ltda., tendo como objeto sinopse de matérias referentes à Assembléia, publicadas em periódicos - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo aditivo para manutenção do preço e prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e PROI - Programa de Odontologia Integrado, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e aos ex-Deputados associados ao IPLEMG, aos servidores ativos e inativos da Assembléia e aos respectivos dependentes, bem como a alteração da cláusula 2.5.1, que trata dos atendimentos de urgência - parecer favorável - aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Sociedade Civil Carvalho, Castro, Catebe Advogados Associados, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-jurídica - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei nº 8.666, de 1993 e do Parecer nº 3.585, de 1998, da Procuradoria-Geral da Casa, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Em seguida, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.160, de 1995; 1.425, 1.475 e 1.503, de 1997. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: concedendo licença especial, para candidatura a cargo eletivo, no período de 4/7/98 a 3/10/98, para fins de desincompatibilização, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, tendo em vista a Decisão de 4/5/92 e Pareceres de 13/8/92, 30/6/98 e 8/7/98, exarados por esta Mesa, aos servidores relacionados a seguir: Pedro Miguel Martins, classificado como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria desta Assembléia; Antônio Carlos Doorgal de Andrade, classificado como Oficial de Execução do Grupo de Apoio à Administração da Secretaria desta Assembléia; Haroldo Dartagnan de Carvalho, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; Virgílio Guimarães de Paula, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; Patrus Ananias de Souza, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Luciana Tessele Antunes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 15 de julho de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia.

#### ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia quinze de julho de mil novecentos e noventa e oito, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5º-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar a celebração do Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/98, firmado com a Secretaria da Cultura, autorizando a aquisição de instrumentos musicais a serem doados a bandas de música cívica de Minas Gerais, conforme o projeto Pelas Bandas de Minas, desenvolvido por aquela Secretaria. Em seguida, a Mesa aprova a solicitação do Deputado Alencar da Silveira Júnior de liberação de recursos de subvenção social à Associação Comunitária das Mulheres de Raposos. Isso posto, o Presidente distribui as seguintes matérias, para serem relatadas: ao Deputado Elmo Braz, o processo contendo solicitação de contratação da empresa J. Roriz e Filhos Ltda., para o fornecimento de instrumentos musicais a serem entregues à Secretaria da Cultura, para doação a entidades, nos termos do convênio firmado entre esta Assembléia e aquela Secretaria; ao Deputado Marcelo Gonçalves, o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e Denise - Centro de Reabilitação Funcional Ortopedia e Traumatologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica, nas especialidades de ortopedia (traumatologia) e de fisioterapia, aos integrantes do plano de assistência da Casa; o processo contendo o Termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e o Hospital de Olhos de Minas Gerais S/C Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica, na especialidade de oftalmologia (microcirurgia ocular), aos integrantes do plano de assistência da Casa; ao Deputado Dilzon Melo, o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a CEMIG, Companhia Energética de Minas Gerais, tendo como objeto a cessão, pela contratada, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade, em área devidamente autorizada, para implantação de cabos ópticos para interligação da rede de computadores do Palácio da Inconfidência ao prédio da Escola do Legislativo, na Avenida Olegário Maciel, 2164; o processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia e a Procuradoria-Geral do Estado e a PRODEMGE, tendo como objeto o estabelecimento de condições para o intercâmbio de técnicas e a cessão de dados entre as partes convenentes, para manutenção de uma base de dados da legislação mineira, na forma de ajustes específicos; e o processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia e o Tribunal de Contas do Estado, para realização do Curso de Capacitação de Agente do Poder Público Municipal (para três turmas); processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e Alegria Flores e Decorações Ltda., tendo como objeto o serviço de ornamentação da Assembléia Legislativa. Logo após, passa-se à parte da reunião reservada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. O Deputado Elmo Braz pede a palavra para manifestar-se sobre o processo contendo solicitação de contratação da empresa J. Roriz e Filhos Ltda., para o fornecimento de instrumentos musicais a serem entregues à Secretaria da Cultura, para doação a entidades, nos termos do convênio firmado entre esta Assembléia e aquela Secretaria - parecer favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Marcelo Gonçalves apresenta os pareceres que emitiu sobre o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e Denise - Centro de Reabilitação Funcional Ortopedia e Traumatologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica, nas especialidades de ortopedia (traumatologia) e de fisioterapia, aos

integrantes do plano de assistência da Casa, e sobre o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e o Hospital de Olhos de Minas Gerais S/C Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica, na especialidade de oftalmologia (microcirurgia ocular), aos integrantes do Plano de assistência da Casa - pareceres favoráveis, ambos com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 1993, autorizando as respectivas despesas - aprovados. Também faz uso da palavra o Deputado Dilzon Melo para relatar as seguintes matérias: processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a CEMIG, tendo como objeto a cessão, pela contratada, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade, em área devidamente autorizada, para implantação de cabos ópticos para interligação da rede de computadores do Palácio da Inconfidência ao prédio da Escola do Legislativo, na Avenida Olegário Maciel, 2164 - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia, a Procuradoria-Geral do Estado e a PRODEMGE, tendo como objeto o estabelecimento de condições para o intercâmbio de técnicas e a cessão de dados entre as partes convenientes, para manutenção de uma base de dados da legislação mineira, na forma de ajustes específicos - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia e o Tribunal de Contas do Estado, para realização do Curso de Capacitação de Agente do Poder Público Municipal (para três turmas) - parecer favorável - aprovado; e processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e Alegna Flores e Decorações Ltda., tendo como objeto o serviço de ornamentação da Assembléia Legislativa - parecer favorável, com dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com a conseqüente rescisão do atual contrato - aprovado. No decorrer da reunião, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa n.ºs. 1.420, de 1997, 1.533 e 1.550, de 1998. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 20/3/98, a servidora Myriam Staino Ferrara, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificado em Agente de Execução, do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 16/7/98, o servidor Neuber Geraldo Ramires Caldeira, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de julho de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia.

#### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 15h30min do dia 22/9/98

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei n.ºs 1.774/98, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.797/98, do Deputado Cleuber Carneiro; 1.714/98, do Deputado Ermano Batista; 1.869/98, do Deputado Geraldo Rezende; 1.783/98, do Deputado Miguel Martini; 1.791 e 1.794/98, do Deputado Paulo Schettino; 1.773/98, do Deputado Romeu Queiroz; 1.776 e 1.786/98, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 87ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 15h30min do dia 22/9/98

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei n.ºs 1.762/98, do Governador do Estado; 1.621/98, do Deputado Ivair Nogueira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.